



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

### 1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	<p>Prestação de serviços de vigilância desarmada para a Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito e praças públicas do Município de Capinzal/SC, com disponibilização de 01 (um) vigilante desarmado, em regime mensal, para atuação diária no horário das 18h às 00h00, durante todos os dias do mês.</p> <p>O profissional deverá realizar rondas periódicas, contínua dos espaços, orientação aos usuários e atuação preventiva, com o objetivo de inibir atos de vandalismo, depredação e outras ocorrências. Em situações de risco, deverá proceder ao acionamento imediato das autoridades competentes.</p> <p>A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, podendo realizar revezamento entre seus colaboradores, desde que garantida a presença de 01 (um) vigilante no período estabelecido. O valor refere-se à cobertura mensal do posto no horário especificado.</p>	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

2	<p>Prestação de serviços de vigilância desarmada para a Garagem da Secretaria de Infraestrutura do Município de Capinzal/SC, na modalidade horista, com disponibilização de vigilante conforme a necessidade da Secretaria.</p> <p>O serviço será executado, preferencialmente, em finais de semana, feriados e pontos facultativos, no horário das 06h às 18h, períodos em que não há expediente regular, visando à proteção de máquinas, veículos e equipamentos públicos.</p> <p>O profissional deverá atuar de forma preventiva, realizando rondas, controle do local e acionamento das autoridades competentes em caso de necessidade. A empresa contratada deverá fornecer todos os uniformes, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.</p> <p>O pagamento será realizado por hora efetivamente trabalhada, conforme demanda previamente solicitada pela Secretaria de Infraestrutura.</p>	HR	2.000	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
---	---	----	-------	-----------	----------------

**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 184.000,00**

## 2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

A não divisão do objeto em itens justifica-se pelo fato de se tratar da prestação de serviços de vigilância desarmada, que, embora aplicada em locais e regimes distintos (mensal e horista), possui a mesma natureza, finalidade e metodologia de execução, exigindo padronização de procedimentos, integração operacional e gestão unificada.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

A contratação de uma única empresa especializada garante maior eficiência na coordenação das escalas de trabalho, melhor alocação de recursos humanos, redução de custos administrativos e maior facilidade na fiscalização contratual. Além disso, evita riscos de descontinuidade do serviço, falhas de comunicação e divergências operacionais entre contratadas distintas.

A eventual fragmentação do objeto não traria ganhos relevantes à competitividade, podendo, ao contrário, gerar aumento de custos indiretos e perda de eficiência na gestão pública. Dessa forma, a contratação em lote único atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

### 3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem como finalidade assegurar a proteção do patrimônio público e a integridade física de usuários e servidores nos espaços públicos do Município de Capinzal/SC, especialmente em locais com maior circulação de pessoas e maior vulnerabilidade a ocorrências como furtos, vandalismo, depredação e invasões.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada, com disponibilização de profissionais devidamente capacitados, incluindo fornecimento de uniformes, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, bem como atuação preventiva por meio de rondas periódicas, presença ostensiva e acionamento das autoridades competentes quando necessário.

A execução será organizada de forma contínua para a Área de Lazer e praças públicas, no período noturno, e sob demanda para a Garagem da Secretaria de Infraestrutura, garantindo flexibilidade operacional conforme as necessidades da Administração, especialmente em períodos de maior vulnerabilidade.

Tal medida mostra-se a mais adequada para assegurar a preservação dos bens públicos, a redução de danos e custos com manutenção corretiva, a manutenção da ordem nos espaços públicos e o atendimento eficiente ao interesse público, garantindo maior segurança à coletividade.

## 4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

Comum.

Especial.

## 5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Justificativa:</b> <i>(Caso se assinale "sim")</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Justificativa:</b> <i>(Caso se assinale "sim")</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública.</i>	
	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios, sem custo para a administração pública.</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação ao item.	
<b>6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b> (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)		
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Justificativa:</b> <i>(Caso se assinale "sim")</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Indicar os itens:</b> <i>(Caso se assinale "sim")</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## 7 - REQUISITOS DA CONTRATADA

(art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 -  
SERÁ EXIGIDA  
HABILITAÇÃO  
TÉCNICA?

Sim.

Qual?

Tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de vigilância **desarmada**, atividade de segurança patrimonial regulamentada e executada por empresa especializada, a comprovação da qualificação técnica deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

Será exigida, ainda, a apresentação de **autorização de funcionamento da empresa expedida pela Polícia Federal**, conforme legislação vigente aplicável às empresas de segurança privada, bem como demais registros e certidões exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

Quanto à equipe técnica, a contratada deverá comprovar que os profissionais designados para a execução dos serviços possuem **formação em curso de vigilante**, devidamente reconhecido e válido, com reciclagem periódica dentro do prazo de vigência, aptidão física e psicológica compatível com a função, além de certidão de antecedentes criminais compatível com o exercício da atividade.

Adicionalmente, a contratada deverá garantir condições operacionais adequadas à execução dos serviços, incluindo: fornecimento e uso obrigatório de uniformes padronizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com a atividade; treinamento contínuo em procedimentos de segurança patrimonial, prevenção de riscos, comunicação de ocorrências e primeiros socorros; supervisão operacional permanente; substituição imediata de profissionais em caso de afastamentos; e comprovação de capacitação técnica atualizada de toda a equipe envolvida na execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>Tais exigências justificam-se pela necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários e dos profissionais envolvidos, bem como o estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de vigilância patrimonial. Além disso, visam garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços, prevenindo falhas operacionais e assegurando a efetiva proteção do patrimônio público.</p> <p><b>Por que?</b></p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><b>Justificativa:</b> A exigência da declaração visa assegurar que a empresa contratada esteja plenamente ciente das condições, responsabilidades e requisitos técnicos, operacionais e legais inerentes à prestação dos serviços de vigilância desarmada, incluindo os horários de execução, locais de atuação, fornecimento de uniformes, equipamentos e insumos necessários, normas de segurança, procedimentos de comunicação de ocorrências e acionamento das autoridades competentes, bem como o cumprimento da legislação aplicável à atividade de segurança privada.</p> <p>Tal medida encontra respaldo no princípio da segurança jurídica e na necessidade de garantir a efetividade, continuidade e qualidade da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><b>Justificativa:</b> A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente — Polícia Federal, conforme legislação vigente aplicável à atividade de segurança privada — é fundamental para</p>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

		<p>assegurar a legalidade e a regularidade da prestação dos serviços de vigilância desarmada.</p> <p>Nos termos da Lei nº 7.102/1983 e normas regulamentadoras da Polícia Federal, o registro comprova que a empresa está devidamente autorizada a atuar no segmento de segurança patrimonial, atendendo aos requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos para o exercício da atividade.</p> <p>Tal medida garante que a contratação ocorra com empresas regularmente habilitadas, assegurando a prestação de serviços com qualidade, responsabilidade e observância às normas vigentes, em consonância com o interesse público e a segurança da Administração.</p>
	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	<b>Justificativa:</b> <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i>	<b>Justificativa:</b> <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
<b>7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <i>(Caso se assinale "sim")</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

<p>7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p><b>Especificar:</b> A contratada assumirá os riscos inerentes à prestação dos serviços de vigilância desarmada, incluindo, mas não se limitando a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Riscos operacionais decorrentes da execução das atividades de vigilância, como ocorrência de atos de vandalismo, furtos, invasões ou situações de conflito envolvendo usuários ou terceiros;</li><li>• Riscos relacionados à atuação preventiva e ostensiva dos profissionais, incluindo possíveis situações de exposição em ocorrências e necessidade de intervenção verbal ou acionamento de autoridades competentes;</li><li>• Riscos trabalhistas e previdenciários, referentes à gestão de pessoal, cumprimento da legislação trabalhista, pagamento de salários, encargos e benefícios;</li><li>• Riscos de fornecimento, reposição e manutenção de uniformes, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço;</li><li>• Riscos de substituição imediata de profissionais em casos de faltas, afastamentos ou indisponibilidade, garantindo a continuidade da vigilância e a cobertura integral dos postos;</li><li>• Riscos legais e de responsabilidade civil decorrentes de atos praticados pelos profissionais durante a execução dos serviços, exigindo que a contratada mantenha supervisão contínua e medidas preventivas adequadas.</li></ul> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>8 - FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO</b> (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)</p>	
<p>8.1 - COMO O SERVIÇO DEVE SER ENTREGUE?</p>	<p><input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço será prestado de forma mensal e também sob demanda, conforme a necessidade de cada local. Para a Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito e praças públicas, a execução ocorrerá em regime contínuo mensal, com a disponibilização de 01 (um) vigilante desarmado no período das 18h às 00h00, todos os dias do mês. Já para a Garagem da Secretaria de Infraestrutura, o serviço será prestado na modalidade horista, mediante solicitação da Administração,</p>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

especialmente em finais de semana, feriados e pontos facultativos, no horário das 06h às 18h.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, bem como uniformes e demais insumos necessários à execução dos serviços, garantindo a presença contínua do vigilante no período contratado e a substituição imediata em caso de faltas ou afastamentos, de forma a assegurar a continuidade da vigilância e a proteção do patrimônio público.

Deverá, ainda, manter registros de jornada e de ocorrências por meio de controle de ponto, relatórios ou outro sistema aceito pela Administração, os quais servirão como instrumento de fiscalização e comprovação dos serviços prestados, assegurando que a remuneração seja realizada exclusivamente com base nas horas efetivamente executadas.

A execução dos serviços será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Secretaria de Infraestrutura, de forma distinta conforme a natureza de cada demanda.

Para a Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito e praças públicas, a Autorização de Fornecimento (AF) terá caráter mensal, contemplando a disponibilização de 01 (um) vigilante desarmado no período das 18h às 00h00, todos os dias do mês. Esse modelo assegura a continuidade e regularidade da prestação do serviço, garantindo cobertura permanente nos períodos de maior vulnerabilidade, com previsibilidade operacional e melhor organização da execução contratual. Eventuais ajustes poderão ser realizados pela Administração, desde que devidamente justificados, conforme a necessidade do interesse público.

## 8.2 - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Para a Garagem da Secretaria de Infraestrutura, a AF será emitida sob demanda, na modalidade horista, indicando expressamente a quantidade de horas autorizadas, os dias e horários de execução, utilizando em finais de semana, feriados e pontos facultativos, períodos em que não há expediente regular, mas permanece a necessidade de proteção de máquinas, veículos e equipamentos públicos, com período de atuação das 06h às 18h. Conterá o quantitativo de horas autorizado, o local de prestação e o responsável pela solicitação, permitindo controle rigoroso da utilização dos serviços e pagamento estritamente vinculado às horas efetivamente executadas.

As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas previamente à execução dos serviços e servirão como instrumento formal de planejamento, controle e limite da despesa, sendo vedada a prestação de serviços sem a correspondente AF válida, sob pena de não reconhecimento para fins de pagamento.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>Quanto à fiscalização contratual, caberá ao servidor designado como fiscal do contrato acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas nas AFs, dos horários contratados, da presença efetiva dos vigilantes e da correta execução das atividades de vigilância preventiva. O fiscal deverá realizar registros periódicos de acompanhamento, podendo incluir visitas in loco, conferência de relatórios, análise de folhas de ponto e verificação de ocorrências registradas.</p> <p>Compete ainda ao fiscal do contrato notificar formalmente a contratada em caso de falhas, atrasos, ausência de profissionais ou descumprimento das obrigações contratuais, exigindo as devidas correções em prazo adequado, além de subsidiar a autoridade competente na aplicação de sanções quando necessário. Também será sua atribuição atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, garantindo que a remuneração ocorra exclusivamente com base nas horas efetivamente prestadas e devidamente comprovadas.</p> <p>Dessa forma, o modelo de AFs aliado à atuação ativa da fiscalização assegura maior controle da execução contratual, transparência na aplicação dos recursos públicos, adequada gestão da demanda e eficiência na prestação dos serviços de vigilância desarmada.</p>
<b>8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	Não se trata de bens perecíveis.
<b>9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b> (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)	
<b>9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	<input type="checkbox"/> Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.
<b>9.1 - PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados.</p> <p><input type="checkbox"/> 3 meses.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.</p> <p><input type="checkbox"/> 60 meses.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro:</p>								
<b>9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>								
<b>9.3 - FORMA DE PAGAMENTO</b>	<table border="1"><tr><td><b>Meio</b></td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td><b>Onde?</b></td><td>Conta corrente da contratada.</td></tr><tr><td><b>Qual o prazo?</b></td><td>Até <b>20</b> dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td><b>Prova da regularidade fiscal</b></td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: <b>1.</b> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table>	<b>Meio</b>	Ordem bancária.	<b>Onde?</b>	Conta corrente da contratada.	<b>Qual o prazo?</b>	Até <b>20</b> dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	<b>Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: <b>1.</b> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<b>Meio</b>	Ordem bancária.								
<b>Onde?</b>	Conta corrente da contratada.								
<b>Qual o prazo?</b>	Até <b>20</b> dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
<b>Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: <b>1.</b> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								
<b>9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <b>Justificativa:</b> <i>(caso tenha garantia)</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p><b>Justificativa:</b> Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que a contratação se refere à prestação de serviços, com pagamento condicionado exclusivamente às horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas, o que reduz significativamente os riscos de prejuízo à Administração.</p>								
<b>9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?</b>	<p>Obriga-se a Administração/Contratante:</p> <p>a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;</p>								



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;</p> <p>c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;</p> <p>d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;</p> <p>e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</p> <p>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>h) demais condições constantes do edital de licitação.</p>
<p><b>9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?</b></p>	<p>Obriga-se a empresa vencedora:</p> <p>a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;</p> <p>b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;</p> <p>c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;</p> <p>d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;</p> <p>e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;</p> <p>f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;</p> <p>g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;</p>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

## 10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 -  
DADOS  
ORÇAMENTÁRIOS  
DA CONTRATAÇÃO

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Unidade Orçamentária:** 06.001 – Secretaria de Infraestrutura

**Programa de Trabalho:** 04.122.0120.2.074 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

**Natureza da Despesa:** 185 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000.0000.00 (Recursos Ordinários)

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Unidade Orçamentária:** 06.001 – Secretaria de Infraestrutura



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p><b>Programa de Trabalho:</b> 15.453.0135.1.030 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros</p> <p><b>Natureza da Despesa:</b> 208 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas</p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 1.500.0000.0000.00 (Recursos Ordinários)</p> <p><b>Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura</p> <p><b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 – Secretaria de Infraestrutura</p> <p><b>Programa de Trabalho:</b> 15.451.0115.2.073 – Revitalização e Manutenção da Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito</p> <p><b>Natureza da Despesa:</b> 171 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas</p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 1.500.0000.0000.00 (Recursos Ordinários)</p> <p><b>Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura</p> <p><b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 – Secretaria de Infraestrutura</p> <p><b>Programa de Trabalho:</b> 15.451.0115.2.072 – Manutenção de Praças Urbanas</p> <p><b>Natureza da Despesa:</b> 168 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas</p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 1.500.0000.0000.00 (Recursos Ordinários)</p>
<b>10.2 – OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?</b>	<p><input type="checkbox"/> FEDERAL: X %</p> <p><input type="checkbox"/> ESTADUAL: X %</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL: 100 %</p>
<b>11 – DA FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>11.1 – DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS</b>	<p>De acordo com o Decreto nº 83/2025, o servidor público Senhor Eduardo Hannel foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Além disso, a Portaria nº 494/2025 designou os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a supervisão do Gestor:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, representando a Secretaria da Administração e Finanças;</li><li>2. Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representando a Secretaria da Saúde;</li><li>3. Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, representando a Secretaria da Assistência Social;</li><li>4. Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura;</li></ol>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>5. Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representando a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.</p> <p>Esses servidores e servidoras têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.</p>
<b>11.2 – DO RECEBIMENTO</b>	<p style="text-align: center;"><b>Recebimento Provisório:</b></p> <p>O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</p> <p style="text-align: center;"><b>Recebimento Definitivo:</b></p> <p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</p>
<b>11.3 – DA FISCALIZAÇÃO</b>	<p>Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do</p>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.

## 12 – DAS PENALIDADES

### DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: **advertência**, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar**;
- b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**, podendo ser agravada para **declaração de inidoneidade** conforme a gravidade;
- g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento relacionado à execução do objeto — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

### Disposições complementares sobre sanções

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.
- Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 29 de abril de 2026.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Luana de Paula	Nome: Jairo Luiz Hofmann
Assinatura: _____	Assinatura: _____